



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR
					UNIT.
01	ABOBORA IN NATURA		240	QUILO	4,95
02	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G		105	FARDO	125,00
03	AÇUCAR PCT 2K		240	FARDO	92,00
04	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML		13	CAIXA	3,95
05	ÁGUA MINERAL 500ML		10.000	UNIDADE	2,00
06	ALHO IN NATURA		40	QUILO	25,50
07	AMIDO DE MILHO 200G		60	CAIXA	135,00
08	APRESUNTADO FATIADO		150	QUILO	26,50
09	ARROZ TIPO 1 5KG		300	FARDO	155,00
10	AZEITONA VERDE COM CAROÇO 150G		100	UNIDADE	3,50
11	BANANA IN NATURA		120	QUILO	4,95
12	BATATA IN NATURA		380	QUILO	6,95
13	BETERRABA IN NATURA		120	QUILO	5,50
14	BISCOITO DOCE 400G		210	CAIXA	4,50
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER		4.650	PACOTE	4,50
16	CAFE TORRADO/MOIDO		130	CAIXA	99,50
17	CARNE BOVINA DE 1º		1.000	QUILO	39,50
18	CARNE BOVINA DE 1º MOIDA		800	QUILO	39,50
19	CARNE BOVINA DE 2º		1.000	QUILO	36,50
20	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA		800	QUILO	36,50
21	CEBOLA IN NATURA		250	QUILO	5,50
22	CENOURA IN NATURA		120	QUILO	5,50
23	CHÁ DIVERSO		120	CAIXA	4,95
24	CHEIRO VERDE IN NATURA		60	QUILO	20,00
25	CHUCHU IN NATURA		400	QUILO	4,95
26	COMINHO EM PÓ		120	PACOTE	3,75
27	CORANTE EM PÓ 200G		50	QUILO	8,95
28	COSTELA BOVINA		500	QUILO	28,50
29	COUVE DE PRIMEIRA IN NATURA INTEIRO VERDE		240	UNIDADE	16,00
30	COXA E SOBRECOXA COM TEMPERO		120	QUILO	14,95
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM TEMPERO		240	QUILO	13,50
32	CREME DE LEITE 200G		240	UNIDADE	3,15
33	ERVILHA EM CONSERVA 170G		100	UNIDADE	3,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



34	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 340G		83	CAIXA	4,50
35	FARINHA BRANCA		24	QUILO	7,50
36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1K		100	UNIDADE	7,50
37	FARINHA DE TRIGO FERMENTO		103	FARDO	52,00
38	FECULA DE MANDIOCA TAPIOCA		103	FARDO	105,00
39	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I		335	FARDO	245,00
40	FLOCÃO ARROZ		28	FARDO	58,00
41	FLOCÃO MILHO		53	FARDO	42,00
42	FRANGO CONGELADO		200	QUILO	10,50
43	FUBA DE MILHO 500G		120	PACOTE	2,95
44	GENGIBRE IN NATURA		40	QUILO	6,95
45	IOGURTE 170G		150	UNIDADE	2,95
46	IOGURTE POLPA 540G		150	UNIDADE	7,50
47	KETCHUP TRADICIONAL 400G		100	UNIDADE	5,95
48	LEITE CANDENSADO TRADICIONAL 395G		240	UNIDADE	5,50
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1K		178	FARDO	310,00
50	LEITE EM PÓ MODIFICADO		240	LATA	29,00
51	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE		900	LATA	29,50
52	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 2		900	LATA	105,00
53	LINGUIÇA CALABRESA		48	QUILO	26,50
54	LINGUIÇA TOSCANA		120	QUILO	24,95
55	MAÇÃ IN NATURA		200	QUILO	10,50
56	MACARRÃO PARAFUSO 500G		24	FARDO	72,00
57	MACARRÃO SPAGUETTE 500G		48	FARDO	66,00
58	MAIONESE TRADICIONAL		100	UNIDADE	5,50
59	MAMÃO PAPAIA		120	QUILO	7,00
60	MARGARINA 1K		48	CAIXA	10,50
61	MASSA PRONTA PARA BOLO 450G		48	CAIXA	48,50
62	MELANCIA IN NATURA		300	QUILO	2,00
63	MILHO DE CANJICA		44	FARDO	52,00
64	MILHO PARA PIPOCA		56	FARDO	68,00
65	MOLHO DE TOMATE (SACHE)		44	CAIXA	45,00
66	OLEO DE SOJA 900ML		240	CAIXA	185,00
67	ÓREGANO 100G		60	PACOTE	6,95
68	OSSADINHA		500	QUILO	15,00
69	OVOS		46	CARTELA	15,95
70	PÃO DOCE 50G		20.100	UNIDADE	0,75
71	PÃO FRANCES		33.600	UNIDADE	0,75
72	PEITO DE FRANGO		180	QUILO	15,95
73	PIMENTÃO DE PRIMEIRA IN NATURA		240	QUILO	10,50
74	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS CONGELADA 1K		240	QUILO	11,95
75	POLVILHO AZEDO		48	QUILO	6,85
76	POLVILHO DOCE		48	QUILO	5,95



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



77	PROTEINA DE SOJA		60	QUILO	18,50
78	QUEIJO MUSSARELA FATIADO		150	QUILO	55,00
79	REFRIGERANTE 2L		240	UNIDADE	8,00
80	REPOLHO BRANCO IN NATURA		480	QUILO	4,50
81	ROSQUINHA DE COCO 800G		400	UNIDADE	7,95
82	SAL REFINADO 1K		21	FARDO	30,00
83	SALSILCHA TIPO HOT DOG		1.000	QUILO	9,50
84	SARDINHA EM CONSERVA		82	CAIXA	230,00
85	SOPA PRONTA		56	CAIXA	168,00
86	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO EM GARAFA		500	UNIDADE	6,95
87	SUCO EM PACOTE 100G		500	UNIDADE	2,95
88	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA		88	PACOTE	3,75
89	TOMATE IN NATURA		405	QUILO	6,50
90	UVA IN NATURA		200	QUILO	18,50
91	VINAGRE ALCOOL 500ML		43	CAIXA	36,00
92	PÃO DE SAL		5.000	UNIDADE	1,00
93	PÃO DE DOCE		600	UNIDADE	1,00
94	ROSCA		5.000	UNIDADE	1,50
95	BOLO FRITO		2.000	UNIDADE	1,20
96	PÃO DE QUEIJO		5.000	UNIDADE	0,85
97	MEIA LUA		1.000	UNIDADE	1,10
98	FERRADURA		1.000	UNIDADE	0,85
99	PÃO DE FORMA pct		600	PACOTE	10,00
100	SALGADO TIPO LANCHE		2.000	UNIDADE	5,00
101	MINI SALGADOS ASSADO		5.000	UNIDADE	1,50
102	MINI SALGADO FRITO		5.000	UNIDADE	1,00
103	BOLO EM FATIA		1.000	UNIDADE	3,50
104	BOLO CONFEITADO		100	QUILO	50,00
105	BOLO TAMANHOP REDONDO		300	UNIDADE	14,00
106	BOLO TAM M REDONDO		300	UNIDADE	25,00
107	BOLO TAM G REDONDO		300	UNIDADE	36,00
108	BOLO TAM P QUADRADO		300	UNIDADE	36,00
109	BOLO TAM M QUADRADO		30	UNIDADE	52,00
110	BOLO TAM G QUADRADO		100	UNIDADE	70,00
111	TORTA DE FRANGO		30	UNIDADE	75,00
112	TORTA DE CARNE		100	UNIDADE	75,00
113	ROSCA DE QUEIJO		600	UNIDADE	1,70
114	PETAS		300	UNIDADE	5,00
115	MANGULÃO DE QUEIJO		300	UNIDADE	12,00
116	BEIJU C/ MANTEIGA		300	UNIDADE	3,50
117	PIZZA G - diversos sabores		120	UNIDADE	60,00
118	PIZZA M - diversos sabores		120	UNIDADE	42,00
119	PIZZA P - diversos sabores		120	UNIDADE	32,00



120	REFRIGERANTE 1ª LINHA 2LT		1.000	UNIDADE	12,00
121	REFRIGERANTE 1ª LINHA 1,5LT		500	UNIDADE	9,00
122	REFRIGERANTE 1ª LINHA 1,0LT		500	UNIDADE	8,00
123	REFRIGERANTE 1ª LINHA 600ML		500	UNIDADE	7,00
124	REFRIGERANTE LATA 350ML		500	UNIDADE	5,00
125	REFRIGERANTE 1ª LINHA 200ML		600	UNIDADE	3,00
126	REFRIGERANTE 2ª LINHA 2 LT		300	UNIDADE	6,50
127	REFRIFGERANTE 2ª LINHA 1 LT		300	UNIDADE	5,00
128	REFRIGERANTE 2ª LINHA 350ML		300	UNIDADE	4,00
129	REFRIGERANTE 2ª LINHA 200ML		300	UNIDADE	3,00
130	SUCO DE CAIXA 1 LT		300	UNIDADE	9,00
131	SUCO DE CAIXA 200ML		300	UNIDADE	3,00
132	SUCO DE GARRAFA 500ML		240	UNIDADE	6,00
133	TORRADAS pct		100	UNIDADE	5,50

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, obedecerá às disposições do Decreto N° 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Federal n° 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018, (regulamenta o SRP), assistida pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza em geral para suprir as necessidades dos setores, departamentos secretarias e fundos municipais no dia a dia para uso diário e conforme necessidade que venha surgir de acordo com o atendimento à população em geral e aos colaboradores do município no dia a dia ou em festividades que venha acontecer ao longo do ano, bem como ao materiais de limpeza em geral para uso contínuo e diário nas limpeza diversas dos prédios público e nas programações que surgir ao longo do ano.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Tal aquisição justifica-se pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza em geral para suprir as necessidades dos setores, departamentos secretarias e fundos municipais no dia a dia para uso diário e conforme necessidade que venha surgir de acordo com o atendimento à população em geral e aos colaboradores do município no dia a dia ou em festividades que venha acontecer ao longo do ano, bem como ao materiais de limpeza em geral para uso contínuo e diário nas limpeza diversas dos prédios público e nas programações que surgir ao longo do ano.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO



5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que por sua vez, obedecerá às disposições do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, anexadas a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos materiais oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação dos mesmos.

7.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor dessa Prefeitura, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos materiais oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os materiais oferecidos deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a teste de qualidade onde será aferido a qualidade do que está sendo fornecido.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.



9. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. As solicitações dos materiais serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de requisições emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, onde deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, nas quantidades solicitadas pela administração por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.2. As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no consumo do exercício de 2017, 2018 e 2019 que serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9.3. A entrega dos materiais constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado, com o prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação feita pelo setor de compras, sob a observação do Fiscal de Contrato elencado no item 15 deste Termo de Referência, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade exija celeridade na resolução do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.

9.4. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia no que diz respeito a observações sobre os materiais fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá imediatamente sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não sejam cumpridas essas exigências previstas.

9.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até as dependências de destino.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;



10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 15;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, substituindo-os imediatamente caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.

11.3. A contratada deverá entregar materiais de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales refeição;
- f) Vales -transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

11.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como responsável pela entrega dos produtos em no máximo quarenta e oito horas após solicitação/requisição/ordem de compras expedida por quem de direito.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade e acostadas aos autos do processo.

13. DA VIGÊNCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade 12 meses, com prorrogação por igual período, obedecendo às disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, com possibilidades de ser aditivado conforme legislação vigente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial,



sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, através de servidor designado pela mesma quando da celebração dos contratos, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que está sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

São Domingos do Araguaia, 01 de Março de 2021.

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro/Portaria 40/2021